

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 35/2021

AUTORES: DEPUTADO DO CARMO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIOS DE CRISTO (CRMIC), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

PROTOCOLO Nº: 571/2021



00096232



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 35, de 2020

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Missionários de Cristo (CRMC), com sede no Município de Maringá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Missionários de Cristo (CRMC), com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Virtual das Sessões, 08 de outubro de 2020.



DO CARMO
Deputado Estadual
Líder do Bloco PSL/PTB

JUSTIFICATIVA

Ínclitos colegas Deputados desta Casa de Leis, a presente demanda visa conceder o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Missionários de Cristo (CRMC), com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná.

O Centro de Recuperação Missionários de Cristo (CRMC), presta atendimento de acolhimento e tratamento terapêutico a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas,(álcool e outras drogas), em sua maioria em situação de rua e vulnerabilidade social.

A instituição presta serviços em sistema de abrigo social em regime integral sem fins lucrativos, mantendo a instituição apenas com patrocínios e doações.

Como sabemos o enfrentamento às drogas ilícitas é um dos maiores problemas que o mundo enfrenta, e o uso de tais substâncias se dão na maior parte dos casos em razão da busca de um “conforto”, a instituição Centro de Recuperação Missionários de Cristo, busca incansavelmente buscar este amparo aos dependentes químicos, que precisam ser acolhidos para que tenham alguma chance de recuperação, o auxílio prestado pela instituição também contribui com a descapitalização do crime organizado, que se enfraquece a cada pessoa recuperada, e assim a instituição se mostra de notável interesse público, motivo pelo qual se pretende conceder merecido Título ao Centro de Recuperação Missionários de Cristo.

Este trabalho de reinserção social é o reflexo do senso de responsabilidade social do Centro de Recuperação Missionários de Cristo, o qual conta, desde logo, com o apoio desta Casa de Leis.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério do Carmo, Deputado Estadual**, em 10/02/2021, às 12:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0233994** e o código CRC **94BB09E7**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 584/2021 - 0305366 - DAP/CAM

Em 15 de fevereiro de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **0571** na sessão - sistema de deliberação misto de 15 de fevereiro de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SE/PO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 15/02/2021, às 13:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0305366** e o código CRC **0FF2BFC8**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Arnobal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 571/2021 – DAP, em 15/2/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 317/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 15/02/2021, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0306036** e o código CRC AD: **326F1**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 17/02/2021, às 14:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0307830** e o código CRC **EE2E5520**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao requisito do Art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro ter conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIOS DE CRISTO (CRMC), e que a entidade não possui fins lucrativos estando regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº sob no 17.833.040/0001-17 com sede na Rua Alexander Graham Bell, nº 53, CEP 87053-200, no Município de Maringá Estado do Paraná, a qual solicita declaração de utilidade pública.

Curitiba, 08 de outubro de 2020.

DO CARMO
Deputado Estadual
Líder do Bloco PSL/PTB



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio do Carmo, Deputado Estadual**, em 10/02/2021, às 12:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0234031** e o código CRC **F8F2C8C2**.



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.833.040/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERACAO MISSIONARIO DE CRISTO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE RECUPERACAO MISSIONARIO DE CIRSTO - CRMC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ALEXANDER GRAHAM BELL	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 87.053-200	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IPANEMA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO vandersontrovao@gmail.com	TELEFONE (44) 9927-3589
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2021 às 15:05:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL
CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIO DE CRISTO

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. O CRMC – Centro de Recuperação Missionário de Cristo, com o Cnpj nº 17.833.040/0001-17 é uma associação de direito privado, sem finalidades lucrativas, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e demais leis que lhe forem aplicáveis, por este Estatuto.

Art. 2º. Centro de Recuperação Missionário, denominado “CRMC”, com sede e foro na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alexander Graham Bell, 53 no Jardim Ipanema com cep 87053-200 na cidade de Maringá Estado do Paraná.

Art. 3º. A área de abrangência da Associação será em todo o território nacional e o prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º. O CRMC tem por objetivo:

I - Atuar na área da dependência em Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas) visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma de pessoas dependentes de SPA, seus familiares e/ou responsáveis.

II - Promover e acolher egressos do sistema penitenciário, dependentes químicos e pessoas marginalizadas, formulando soluções no desenvolvimento social econômico e cultural dos mesmos. Além de desenvolvermos um trabalho assistencial em nossa comunidade, como cursos, atendimento odontológico e assistência jurídica.

III - Oferecer tratamento a pessoas dependentes de SPA e a seus familiares e/ou responsáveis (co-dependência), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica e/ou outras formas de atendimento, seguindo os princípios e normas do presente estatuto.

IV - Realizar ações, programas e atividades de Reinserção Social.



Beir Ancho ja K eht





Parágrafo 1º: Constituem também objetivo, conforme necessidade e possibilidade, a atuação nas áreas de ensino e pesquisa voltadas para a temática da dependência química e seu tratamento.

Parágrafo 2º: Para atingir os objetivos deste artigo, visando à captação de recursos para manutenção e ampliação dos seus programas de atendimento e/ou atividades de laborterapia e de reinserção ao mercado de trabalho, o CRMC poderá atuar direta e/ou indiretamente (em parceria) na área comercial, industrial, agrícola, de ensino e pesquisa, esportiva, e outras áreas conforme necessidade, desde que não contrariem os princípios expressos neste estatuto.

Art. 5º. O CRMC como entidade cristã, convicta do poder salvífico de Jesus Cristo, fará o seu trabalho de tratamento de dependentes sem o uso de substâncias psicoativas, a base será a espiritualidade cristã evangélica, tendo as Sagradas Escrituras (Bíblia Judaico-Cristã) como referência no atendimento do seu público alvo, aliado ao atendimento multiprofissional.

Art. 6º. O tratamento e outros programas de atendimento, observadas as condições econômico-financeiras da entidade, destinam-se a todas as pessoas sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, estado civil, profissão, credo religioso ou político.

Art. 7º. As pessoas interessadas no tratamento e outros programas de atendimento deverão estar cientes e aderir ao regimento Interno da casa, cujo acesso e conhecimento são oportunizados pelo CRMC antes da inserção no respectivo programa de atendimento.

CAPITULO II

OS MEMBROS - SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. Poderão ser membros associados do CRMC:

I – Pessoas comuns da sociedade brasileira, aprovadas devidamente pela diretoria, com anuência do presidente, de boa reputação, as quais assumem o solene compromisso de forma voluntária com empenho nos programas de atendimento do público alvo do CRMC.

II - Igrejas e entidades religiosas evangélicas, que serão representadas por pessoa especialmente designada para este fim, observados os mesmos critérios do item anterior.

Parágrafo 1º: Todo membro assume o compromisso formal de se abster de substâncias psicoativas (exceto por necessidade de prescrição médica), e a propagar um estilo de vida

Benedito Roberto



sem o uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, sem, porém, deixar de respeitar a liberdade alheia.

Parágrafo 2º: Os membros da assembléia geral, da Diretoria ou dos comitês regionais, ao integrarem o quadro de funcionários ou de voluntários via contrato de voluntariado do CRMC perdem automaticamente a qualidade de membro e/ou função nos respectivos conselhos/órgãos.

Parágrafo 3º: Para os atuais membros da assembléia e Diretoria que tem vínculo empregatício ou trabalho voluntário formal (contrato de voluntariado) com o CRMC, confere-se a opção de voluntariamente pedirem o seu desligamento ou licença de membro da Assembléia Geral.

Parágrafo 4º: Para a retomada da qualidade de membro após término do vínculo de trabalho, segue-se o processo previsto no Art. 10, caso tenha se desligado; e a retomada automática caso tenha-se licenciado.

Parágrafo 5º: Caso queiram manter a qualidade de membro, a partir da vigência deste estatuto não poderão ser convidados ou se candidatarem para cargos da Diretoria, comitês regionais e comissões.

Art. 9. O membro do CRMC somente é admitido após:

I - Indicação do Presidente.

II - Aprovação da maioria simples dos membros da Diretoria do CRMC.

Parágrafo Único: Após admissão, terá seu nome registrado no Livro de Membros.

Art. 10. São direitos dos membros associados:

I - Participar dos Programas de Atendimento do público alvo, das palestras, reuniões e eventos promovidos pelo CRMC obedecendo o regimento Interno da casa e outros documentos normativos;

II - Visitar o CRMC objetivando a sua divulgação às pessoas ou entidades interessadas em conhecê-lo, desde que obedecido o regimento interno da casa;

III - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais.

Art. 11. São obrigações de cada membro associado:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e do regimento interno da casa;

II - Assumir tarefas para as quais for designado pela Diretoria, salvo motivo justificável;

Go. Anjo R. de A.

- III - Participar regularmente das reuniões, programas e eventos do CRMC;
- IV - Dar conhecimento à Diretoria de fatos ou atos que possam ter repercussões de qualquer espécie no CRMC, ou no público alvo, colaborando para o aprimoramento do trabalho, patrimônio e objetivos da entidade.

Art. 12. O membro será excluído do CRMC:

- I - Voluntariamente, mediante pedido formal por escrito à Diretoria do CRMC.
- II - Compulsoriamente por decisão da Diretoria, quando este prejudicar o trabalho do CRMC, contrariando as disposições deste Estatuto Social.
- III - Automaticamente, após ausência não justificada formalmente em 02 (duas) assembléias gerais seguidas do CRMC.

Parágrafo 1º: Cabe à Assembléia Geral, como instância máxima, decidir sobre a consideração ou não da justificativa de ausência do membro.

Parágrafo 2º: Do ato de exclusão do associado caberá recurso a Assembléia Geral, pedido de reconsideração interposto à Diretoria, no prazo máximo de 15 dias contados da ciência dos respectivos atos.

Art. 13. Os membros não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais do CRMC.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS, SUA ORIGEM E APLICAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 14. O CRMC é ligado a Igreja Assembléia de Deus Ministério da Libertação.

Art. 15. Constituem fontes de receitas do CRMC:

- I - Contribuições espontâneas de seus membros associados, amigos e simpatizantes;
- II - Doações, ofertas e contribuições em geral;

III - Contribuições e doações de entidades assistenciais, fundações, órgãos oficiais, pessoas físicas ou jurídicas em geral;

Be- Antônio R. A. L. B.



509282



- IV - Contribuições ou doações do público alvo dos programas de atendimento;
- V - Recursos das atividades de laborterapia ou outras desenvolvidas no CRMC pelo público alvo, visando o custeio dos programas de atendimento, qualificação e ampliação do atendimento do público alvo;
- VI - Recursos oriundos de parcerias com entidades/empresas públicas ou privadas;
- VII - Comercialização de produtos/serviços de produção própria ou de terceiros;
- VIII - Subvenções, convênios e contribuições do poder público ou seus órgãos e empresas públicas ou privadas.

Parágrafo primeiro; Nenhum mantenedor ou parceiro, ou provedor de recursos, seja publico ou privado, terá direito de voto de decisão ou intervenção do CRMC.

Art. 16. Todos os recursos do CRMC somente poderão ser aplicados, no território nacional, na consecução de seus objetivos estatutários.

Art. 17. O patrimônio da entidade é constituído de bens móveis e imóveis, títulos, direitos e valores pecuniários, os quais e/ou as rendas provenientes destes sejam aplicados unicamente visando os objetivos sociais da entidade.

Parágrafo único: Os bens da entidade não constituem bem individual.

Art. 18. O patrimônio do CRMC responderá pelas obrigações assumidas pela entidade de conformidade com o estatuto social.

→ **Art. 19.** Em caso de dissolução do CRMC, liquidadas todas suas obrigações, o patrimônio da entidade reverterá à outra associação sem fins lucrativos que será decidida em A.G.

Art. 20. Qualquer bem imóvel do CRMC somente poderá ser vendido, doado, hipotecado, consignado ou permutado mediante autorização do Presidente, devidamente aprovada pela Assembleia Geral nos termos do art. 25, III, deste Estatuto;

Parágrafo Único: Para as desapropriações do poder público, consignações e gravames obrigatórios em função da legislação ou por decisão judicial irrecorrível, cabe a autorização à Diretoria do CRMC e somente a comunicação da decisão à Assembléia Geral do CRMC.

Basem C. A. G. - 10/10/1998



Centro de Recuperação Missionário de Cristo



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

509282

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 21. São órgãos do CRMC:

I - A Assembléia Geral.

II - A Diretoria.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22. A Assembléia Geral é constituída:

I - Do Presidente do CRMC.

II - Todos os membros da diretoria do CRMC.

Art. 23. A Assembléia Geral, denominada AG, reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, sempre até o dia 30 (trinta) de abril, e extraordinariamente, em qualquer época do ano, nas condições estabelecidas por este estatuto.

Parágrafo Único: A AG será convocada:

I - Ordinariamente com antecedência de 30 (trinta) dias;

II - Extraordinariamente, com antecedência de 7 (sete) dias;

III - Por escrito ou meio eletrônico, com a indicação do dia, local e horários para a reunião, da ordem do dia, mencionando as condições para sua realização em primeira ou segunda convocação;

IV - Pelo presidente, ou na impossibilidade deste, pelo seu secretário;

V - Por convocação de 1/5 dos associados em dia com suas obrigações.

Art. 24. Todas as deliberações de AG serão válidas com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros que a constituem, em primeira convocação, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número dos membros, por aprovação da maioria dos presentes.

Art. 25. Caberá à AG:

Gen. Ancho - p. Cabral

I - Aprovar ou rejeitar a prestação de contas da Diretoria do CRMC, Balanços Patrimoniais e demais demonstrações econômico-financeiras da entidade;

II - Eleger os membros da Diretoria;

III - Autorizar a venda, a doação, a hipoteca, a consignação, a permuta, e a locação, arrendamento ou cessão de uso, exceto para uso de funcionários e colaboradores voluntários do CRMC, de bens imóveis pertencentes a entidade, observado o disposto no Art. 20;

IV - Destituir os membros da Diretoria;

V - Decidir sobre o estatuto e suas alterações;

VI - Decidir sobre a dissolução da entidade;

VII - Analisar e decidir os recursos de membros nos casos de exclusão ou admissão de novos membros;

VIII - Outros assuntos de relevância para a entidade.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 26. A Diretoria é composta por:

I - Presidente

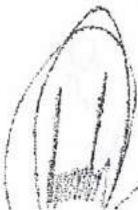
II - Secretário

III - Tesoureiro

Parágrafo 1. Poderão participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, pessoas convidadas especialmente para tal fim, mediante autorização do presidente do CRMC.

Parágrafo 2. A Assembleia Geral poderá restringir o número de membros da Diretoria, podendo deixar vagos os cargos de Secretário, Tesoureiro, ou ainda permitir o acúmulo de no máximo 2 (dois) cargos. Não poderão ficar vagos ou ser acumulados os cargos de Presidente.

Art. 27. Poderá ser eleita para a Diretoria a pessoa que tiver seu nome previamente aprovado pela AG do CRMC como membro da entidade, em conformidade ao art. 8º e 10º deste estatuto social.


Bene André J. Costa



Centro de Recuperação Missionário de Cristo



Conheceis a Verdade, e Ela vos Libertará - João 8:32.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

509282

Art. 28. Os membros da Diretoria são eleitos por um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo, e são empossados na própria AG que os elegeu, iniciando a contagem dos mandatos somente a partir da aprovação deste estatuto.

Parágrafo único: O mandato do Presidente é para 10 anos, podendo ser reeleito.

Art. 29. Compete privativamente à Diretoria:

I - Dirigir a entidade, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as decisões da AG.

II - Delegar poderes a terceiros, constituir procuradores e representantes.

III - Zelar pela manutenção da ordem, visando preservar o bom nome da entidade e de seu patrimônio.

IV - Autorizar a contratação e demissão de funcionários do CRMC para as funções de diretores, terapeutas pastorais, psicólogos, assistentes sociais, coordenadores e de outras profissões de nível superior ou similar para o exercício desta profissão/formação na entidade, podendo também subdelegar.

V - Convidar pessoas para colaborar na assistência ao público alvo do CRMC e/ou outros trabalhos necessários à entidade.

VI - Promover e instituir Comitê(s) Regional(ais) e estabelecer sua área de abrangência;

VII - Autorizar compra e venda de bens móveis e imóveis, conforme deliberação da A.G.;

VIII - Autorizar a locação, cessão ou arrendamento de bens imóveis em período inferior a 03 (três anos), conforme previsto no inciso III do Art. 26;

IX - Propor desligamento de membros, nas condições do art. 13;

X - Alienar, transigir, doar, hipotecar, permutar, ou locar, ceder e arrendar em período superior a 03 (três) anos, bens imóveis do CRMC, conforme deliberação A.G.;

XI - Decidir sobre os investimentos e manutenção do patrimônio da entidade.

Art. 30. Ficando vago qualquer cargo da Diretoria, não será necessária nova eleição, assumindo o substituto imediato.

Art. 31. A Diretoria reunir-se-á periodicamente, sendo convocada pelo presidente, sendo válidas as decisões da maioria simples, com a presença mínima de 50% de seus membros.

Parágrafo Único: Em caso de empate, cabe ao presidente o voto decisório.

Caro Senhor Presidente.

Art. 32. As decisões da Diretoria deverão ser lavradas em ata, indicando o lugar, a hora da reunião, nomes dos participantes, os resultados das decisões e votações, devendo ser assinadas, no mínimo, pela pessoa que dirigiu a reunião, e pela que a secretariou.

Art. 33. Em casos especiais, por exceção, poderá a Diretoria tomar decisões com base em consultas, por escrito, a todos os seus integrantes, a qual deverá:

I - Relatar com clareza os assuntos consultados e a decisão a ser tomada;

II - Ser enviada com registro postal de comprovante de entrega, ou via e-mail ou outro meio eletrônico, com a opção da confirmação do recebimento;

III - Estabelecer um prazo para a resposta.

Parágrafo Único: A aceitação da proposta enviada será considerada tácita, caso não haja manifestação/retorno no prazo concedido pelo membro da Diretoria consultado.

Art. 34. Compete a Diretoria ;:

a) Presidente:

I - Representar o CRMC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos e conselhos públicos, entidades e instituições públicas, privadas ou paraestatais, podendo subdelegar;

II - Representar a entidade junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades estatais e paraestatais, podendo se fazer representar via outro membro da Diretoria ou outra pessoa mediante procuração se assim se fizer necessário;

III - Assinar em , procurações de qualquer natureza, com a especificação detalhada dos poderes, atribuições delegadas e prazo do mandato;

IV - Em conjunto com o tesoureiro e/ou individualmente , abrir contas bancárias, assinar cheques e ordens de pagamento, criar e administrar senhas bancárias, requisições de talões de cheques, cheques bancários, endosso e avais de cheques, contratos de empréstimos ou financiamentos, assinar contratos de prestação de serviços, oferecer em garantia os bens da entidade, observado o disposto no Art. 21, podendo substabelecer;

V - Admitir e demitir funcionários, mediante autorização da Diretoria do CRMC, assinando todos os atos isoladamente, podendo delegar esta atribuição mediante procuração, observando o disposto no art. 30, inciso IV.

Guaraciela de Jesus



Centro de Recuperação Missionário de Cristo



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

509282

Conhecereis a Verdade, e Ela vos Libertará - João 8:32.

VI - Presidir as reuniões da Diretoria e da AG; Definir de carácter provisório até a próxima Assembleia Geral, casos omissos no Estatuto.

b) Secretário:

I - Realizar Atas, cuidar dos documentos da Guarda da Entidade, cuidar de tarefas administrativas, representar o presidente quando for convocado para essa função.

c) Tesoureiro:

I - Em conjunto com o presidente, abrir contas bancárias, assinar cheques e ordens de pagamento, criar e administrar senhas bancárias, requisições de talões de cheques, cheques bancários, endosso e avais de cheques, contratos de empréstimos ou financiamentos, assinar contratos de prestação de serviços, oferecer em garantia os bens da entidade, observado o disposto no Art. 21, podendo substabelecer;

II - Substituir o presidente, em caso de viagens, ou ausências, ou licenças.

Art. 35. Compete ao Secretário, lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da AG, fazer a correspondência e administrar todos os assuntos relacionados com as finanças da entidade, escriturando os livros e/ou registros competentes, providenciar a contabilidade, podendo dar recibos e quitações, isoladamente. As atribuições do Art. 35, item "IV" serão sempre em conjunto com o Presidente da entidade.

Art. 36. Será desligado da Diretoria o membro que:

- a) Voluntariamente solicitar seu desligamento formalmente à Diretoria do CRMC.
- b) Compulsoriamente, por decisão da Diretoria e/ou aprovação da AG, quando este prejudicar o trabalho do CRMC, contrariando as disposições deste Estatuto Social.
- c) Automaticamente, após ausência não justificada formalmente em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria do CRMC.

Parágrafo 1º: Cabe a Diretoria decidir sobre a consideração ou não da justificativa de ausência do membro.



509282



Parágrafo 2º: Quando do item "C" deste artigo, o membro será previamente comunicado formalmente da possibilidade do seu desligamento compulsório caso não comparecer a próxima reunião ordinária da Diretoria que poderá culminar na sua exclusão automática.

Parágrafo 3º: O membro excluído no caso dos itens "B" e "C" deste artigo será comunicado formalmente de sua exclusão do rol de membros da Diretoria CRMC.

Parágrafo 4º: Da decisão de desligamento compulsório do item "B" deste artigo, ou da decisão de consideração da justificativa, o membro desligado poderá apresentar sua defesa a própria Diretoria do CRMC, e caso deseje, se for indeferido a sua defesa, apresentar recurso junto a AG, como última e soberana instância.

Parágrafo 5º: Durante o processo de exclusão, após decisão da Diretoria, o membro será licenciado das funções de membro, enquanto não houver decisão final da AG.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O ano social coincide com o ano civil, com levantamento de Balanço Geral e Patrimonial e relatório de atividades.

Art. 38. O estatuto Social só poderá ser reformado por decisão da maioria da AG do CRMC, especialmente convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto.

Art. 39. A entidade poderá ser dissolvida por decisão da AG, especialmente convocada para esse fim, conforme quóruns e requisitos previstos nos Art. 25 e 26 deste estatuto social.

Art. 40. Este estatuto entrará em vigor a partir do seu registro em cartório.

Carson Roberto Ribeiro



Centro de Recuperação Missionário de Cristo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

CRMC

Conhecerás a Verdade, e Ela vos Libertará - João 8.32.

509282

MARINGÁ, PR, 01 DE OUTUBRO 2019

VANDERSON ALMEIDA DO COUTO

PRESIDENTE

CESAR ARCHANJO GALANTE

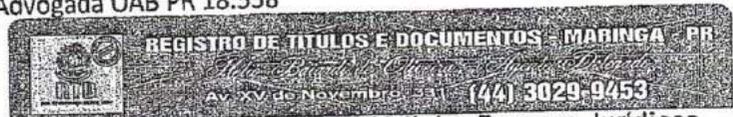
SECRETÁRIO

SILAS GOMES DA SILVA

Tesoureiro

CATARINA APARECIDA CABRIOTTI

Advogada OAB PR 18.558



Emolumentos	19,30
Funrejus	8,67
Distribuidor	9,14
Funarpen	1,17
Microfilme	0,67
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R\$	40,21
VRC	100,00
Arquivo 6074	

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 03/6.074 Livro A-026
Maringá-PR, 21 de janeiro de 2020.

Marcelo Hideo Mizoguchi
Escritor Autorizado

Protocolo 509.282

Selo Digital-FCY3a.8jM4Z.IvAMc, Controle: PCHP5.mX3cR
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO MISSIONARIO DE CRISTO
CNPJ: 17.833.040/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:12 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **5600.5D2F.9F1E.F412**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CENTRO DE RECUPERACAO MISSIONARIO DE CRISTO

CNPJ Nº: 17.833.040/0001-17

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE RECUPERACAO MISSIONARIO DE CRISTO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA **20/12/2020**, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM **WWW.TCE.PR.GOV.BR**.

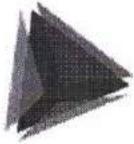
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4802.YTMZ.4120**
Emitida em **21/09/2020** às **15:19:43**

Dados transmitidos de forma segura.



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 17.833.040/0001-17
Data 17/02/2021 15:08:48

Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



CRMC - Rua Alexander Graham Bell, 53-Jardim Ipanema - Maringá-PR - CNPJ
 17.833.040/0001-17

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Entidade **Centro de Recuperação Missionário de Cristo**, inscrita no CNPJ sob nº 17.833.040/0001-17, com sede a rua Alexander Graham Bell, nº 53 CEP 87053200, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maringá, 05 de outubro de 2020.

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Jose Carlos Fratti
 Tabelião
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro
 Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 66DYR . 2Lx63 . p0YyH - s9RrP . pJLy4
 Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fe'a(s) firma(s) de:
 VANDERSON ALMEIDA DO COUTO...
 por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
 do signatario comparecer na Serventia.
 (Art. 733 paragrafo 3º do CC/PR)

Em testemunho da verdade.
 MARINGÁ, 05 de Outubro de 2020

027-ELSA FANDE ALONSO
 SUBSTITUIÇÃO

4º TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten Signature]
 Vanderson Almeida do Couto
 Presidente

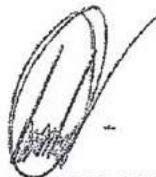
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Centro de Recuperação Missionário de Cristo, CNPJ 17.833.040/0001-17 com sede e foro nesta cidade de Maringá, Rua Alexander Graham Bell, 53 na Jardim Ipanema com CEP. 87053-200, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VANDERSON ALMEIDA DO COUTO, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, pastor, residente a Rua Pastor Anisio Francisco da Silva, 1562 Jardim Alvorada Maringá Pr com o CEP 87035-510, portador do CPF.098.725.687-40 e RG.12.966.000-7 RJ, **Convoca sua diretoria que são os únicos membros da entidade para a Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizara no dia 01 de Outubro de 2019, Rua Alexander Graham Bell, 53 no Jardim Ipanema com o Cep 87053-200 na cidade de Maringá Estado do Paraná, com a primeira chamada as 20:00hs e segunda chamada as 20:30hs, para se cumprir as seguintes ordem do dia:

Pauta do dia;

- 01- eleição da diretoria
- 02- Renovação do Estatuto

Maringá, 09 de Setembro de 2019



VANDERSON ALMEIDA DO COUTO

PRESIDENTE

RCPJ - MARINGÁ
ANEXO

509282



**RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA OS PROXIMOS 04 ANOS PARA DIRETORIA
E 10 ANOS PARA O PRESIDENTEDADO CENTRO DE RECUPERAÇÃO
MISSIONARIO DE CRISTO, CNPJ.17.833.040/0001-17**

VANDERSON ALMEIDA DO COUTO, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, pastor e presidente, residente a Rua Pastor Anisio Francisco da Silva, 1562 Jardim Alvorada Maringá Pr com o CEP 87035-510, portador do CPF.098.725.687-40 e RG.12.966.000-7 RJ cargo: PRESIDENTE

SILAS GOMES DA SILVA, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, pastor, residente a rua Bogotá, 890 na Vila Morangueira Maringá Pr com o CEP 87040-120, portador do CPF.864.524.369-53 e RG.6.051.570-0 SSP/PR, Cargo: Tesoureiro

CESAR ARCHANJO GALANTE, brasileiro, maior, solteiro, aux de produção, residente a rua Rio Xingu, 1496 no Jardim Campos Elisios com o cep 87043-380, portador do RG. 7.794.493-1 SSP/PR e portador do CPF.055.900.019-78. Cargo: Secretario.


CATARINA APARECIDA CÁBRIOTTI
Advogada OAB PR 18.558

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONARIO DE CRISTO

CNPJ 17.833.040/0001-17

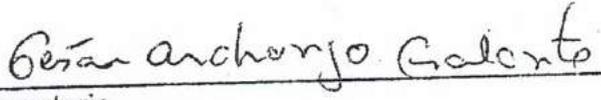


Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove às vinte horas,0 (20:00 hrs), com primeira chamada , e segunda chamada as 20:30, conforme estatuto, nesta cidade Maringá-Pr, na Rua Alexander Graham Bell, 53 na Jardim Ipanema com CEP. 87053-200, reuniram se a diretoria do Centro de Recuperação Missionário de Cristo, tendo por finalidades A eleição da nova diretoria para os próximos quatro anos e a renovação do Estatuto. Verificado o quórum estatutário em 2 chamada para a realização dessa Assembleia Extraordinária devidamente convocada conforme prevê o estatuto, prosseguiu para as pautas do dia como segue; Primeiro Assunto; O presidente, enfatizou a necessidade de fazer alguns ajustes na entidade e para isso, coloca seu cargo a disposição renunciando o mandato que iria encerrar-se em Dezembro de 2020, seguido de todos da diretoria , colocando todos seus cargos a disposição abrindo mão do mandato ainda em vigor, sendo realizado nesse ato uma renuncia coletiva da ultima diretoria Já em seguida os presentes elegem o Pastor Vanderson Almeida do Couto, para continuar a presidir a Assembleia em vigor; Em seguida o presidente fala sobre a necessidade de promover uma nova eleição para o cumprimento do estatuto em vigor e para representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Publico e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma, para o mandato de quatro anos a iniciar em 01 de Outubro de 2019 e encerrar em 30 Setembro de 2023, sendo que o do presidente é para um mandato de 10 anos a iniciar-se em 01 de Outubro de 2019 e encerrar em 30 Setembro de 2029: **DIRETORIA EXECUTIVA; PRESIDENTE – VANDERSON ALMEIDA DO COUTO; TESOUREIRO-SILAS GOMES DA SILVA E SECRETARIO – CESAR ARCHANJO GALANTE.** Segundo Assunto: Fica o novo Estatuto aprovado. E, por fim, o Sr. presidente dá posse aos eleitos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Maringá- – Pr, 01 de Outubro de 2019.



Presidente
VANDERSON ALMEIDA DO COUTO



Secretario
CESAR ARCHANJO GALANTE



TESOUREIRO
SILAS GOMES DA SILVA



CATARINA APARECIDA CABRIOTTI

Advogada OAB PR 18.558

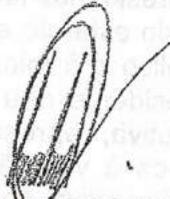
RCPJ - MARINGÁ
ANEXO

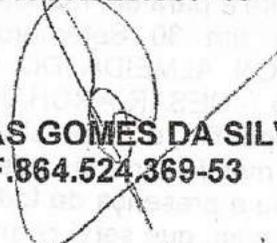
509282

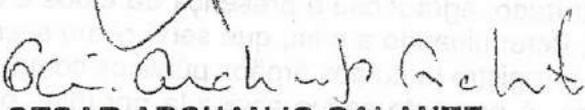


LISTA DE PRESENÇA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIO DE CRISTO.
CNPJ.17.833.040/0001-17

MARINGÁ 01 DE OUTUBRO DE 2019.


VANDERSON ALMEIDA DO COUTO
CPF.098.725.687-40


SILAS GOMES DA SILVA
CPF.864.524.369-53


CESAR ARCHANJO GALANTE
CPF.055.900.019-78



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DIRETORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

"A Droga não está com nada, se livre dessa roubada"



Declaração



Maringá, 21 de Setembro de 2020.

A Diretoria de Políticas sobre Drogas por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Maringá (Órgão Fiscalizador) vem por meio deste documento declarar que a Comunidade Terapêutica Centro Recuperação Missionários de Cristo (CRMC), inscrita no CNPJ: 17.833.040/0001-17, cumpre a finalidade do seu estatuto, e está regularmente inscrita como Comunidade Terapêutica no Conselho Municipal de Políticas Sobre drogas de Maringá (COMAD), no qual é acompanhado pela SASC. A instituição atua em nosso município desde 2014, prestando importante contribuição para o atendimento de pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

Paulo Gustavo de Lima Ribas
Diretor de Políticas sobre Drogas



COMAD

Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas
Maringá - Paraná



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

INSCRIÇÃO Nº 005/2019

A entidade **Centro de Recuperação Missionários de Cristo**, CNPJ 17.833.040/0001-17, com sede na Rua Alexander Graham Bell, 1158, na cidade de Maringá-PR, é inscrita neste Conselho desde 02 de agosto de 2019 sob o número 005/2019. Atua(rá) como Serviço de Acolhimento a Pessoas com Problemas Decorrentes do Uso Nocivo de Drogas, denominado Comunidade Terapêutica nos termos da RDC 29 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Resolução 002/2019 do COMAD.

Esta inscrição foi aprovada na 14ª Reunião Ordinária do dia 02 de agosto de 2019 conforme resolução 002/2019.

Maringá, 02 de agosto de 2019.

Paulo Gustavo de Lima Ribas
2º Vice-Presidente

Esta inscrição tem validade até o dia 02 de agosto de 2021.

LEI Nº 9843.



**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA O CENTRO DE
RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIO DE
CRISTO DE MARINGÁ - C.R.M.C.**

Autor: Vereador Luciano Marcelo Simões de Brito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação Missionário de Cristo de Maringá - C.R.M.C.

Art. 2º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de agosto de 2014.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral



Centro de Recuperação Missionário de Cristo

Diga não ao Crack

E conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará. João 8:32

CRMC

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO
MISSIONÁRIO DE CRISTO**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2019



Sumário

<u>Apresentação Institucional</u>	3
<u>Justificativa</u>	4
<u>Descrição das atividades desenvolvidas durante o ano de 2019</u>	4
<u>Relatório de Ingresso e Egresso entre os meses de setembro de 2018 a setembro de 2019</u>	7
<u>Caracterização do Público em setembro de 2019</u>	10
<u>REFERÊNCIAS</u>	12

Apresentação Institucional

O CRMC (Centro de Recuperação Missionários de Cristo) CNPJ: 17.833.040/0001-17, firma estabelecida à rua Alexander Granham Bell, 53 Jardim Santa Felicidade, Maringá – PR CEP: 87053200, presta atendimento de acolhimento e tratamento terapêutico as pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em sua maioria em situação de rua e vulnerabilidade social.

Nossa instituição presta serviços em sistema de abrigo social em regime integral sem fins lucrativos, mantemos a instituição apenas com patrocínios e doações. Exercemos tais atividades há aproximadamente sete anos.

Contamos com profissionais técnicos e colaboradores voluntário para melhor mantermos este projeto. Nossa equipe é constituída por um Diretor, um Coordenador, um Assistente Social, um Psicólogo, três monitores, 18 estagiários da Psicologia e um estagiário da assistência social, possibilitando um atendimento técnico e eficaz.

Nosso trabalho é embasado no cronograma institucional conforme apresentaremos nos relatos a seguir, trabalhando o residente de forma integral, considerando os aspectos biológico, psicológico, social e espiritual dos mesmos, com finalidade de promover a saúde física e mental para uma reinserção familiar e social.

Justificativa



O uso de substância psicoativa, seja lícita ou ilícita, está presente na história da humanidade (REIS; HUNGARO; OLIVEIRA, 2014). Praticamente todas as culturas conhecidas fazem uso de algum tipo substância com diferentes finalidades. De acordo com Marangoni e Oliveira (2013, p. 663), nas sociedades antigas, o uso de drogas já proporcionavam "integração e coesão entre as pessoas", tanto em nível social quanto emocional. Atualmente, o cenário é diferente, além de existir uma variedade de substâncias disponíveis no mercado e uma facilidade no acesso, o consumo também ocorre de forma individualizada e abusiva (SILVA; ANDRADE, 2017).

Nos últimos anos, tem se abordado de forma significativa as questões de uso/abuso de álcool e outras drogas. Sendo problemática recorrente nas discussões em diversas áreas, tais como, "saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, entre outras áreas" (BOLONHEIS-RAMOS; BOARINI, 2015, p. 1232). O tema é considerado um dos maiores problemas de saúde pública vivenciados pela população brasileira, principalmente porque a violência se encontra "frequentemente associada ao contexto das drogas" (REIS; HUNGARO; OLIVEIRA, 2014, p. 1051).

As consequências levantadas do uso/abuso do álcool e outras drogas tem influenciado na manutenção e implantação das políticas públicas (BRASIL, 2016). De forma que "a internação e o isolamento acabam encontrando aceitação social, junto com as instituições que os promovem, como as comunidades terapêuticas" (Bolonheis-ramos, Boarini, 2015, p.1233). Tomando-se assim, um modelo de referência para a recuperação da dependência do uso/abuso do álcool e das drogas (PERRONE,2014).

Descrição das atividades desenvolvidas durante o ano de 2019

Atividade realizada: atendimentos psicológicos individuais

Descrição: Os atendimentos são realizados semanalmente, com duração de aproximadamente 0h40min.

Objetivo: Promover atendimentos individuais de orientação e escuta objetivando proporcionar um momento de reflexão voltadas às perspectivas futuras e resolução de conflitos atuais.

Atividade realizada: Grupo terapêutico

Descrição: O grupo terapêutico é realizado às segundas-feiras, com duração de duas horas.

Objetivo: Transformar através de relações afetivas a autonomia, comprometimento, e a capacidade de agir de forma saudável conciliando seus desejos com a demanda do tratamento. Dando possibilidade para que os internos compartilhem suas demandas e obtém um suporte psicológico sobre temas pontuais, geram reflexões a cercado dos temas criando uma rede de apoio e compartilhamento entre os participantes.

Atividade realizada: Educação em Saúde - Autocuidado

Descrição: Realizado mensalmente por meio de roda de conversa e palestras.

Objetivo: Levar aos internos uma reflexão sobre o processo de saúde-doença, promover senso de autocuidado, trabalhando temas como: álcool e outras drogas e suas consequências para o adoecimento físico, psíquico e social; informações sobre hepatite, diabetes formas de prevenção, contágio e tratamento, com auxílio de dinâmicas específicas; doenças sexualmente transmissíveis, por meio de roda de conversa e dinâmica.

Atividade realizada: Grupo Operativo

Descrição: O grupo operativo é realizado semanalmente, com a duração de 1h30min às terças-feiras.

Objetivo: O grupo operativo é embasado segundo as compreensões de Pichon-Rivière, na qual um grupo de internos se reúnem em um espaço apropriado para a realização das atividades que objetivam levar os internos a uma comunicação significativa com os outros membros do grupo, expressão de sentimentos, diminuir as barreiras para mudanças comportamentais.

Atividade realizada: Oficina de Jogos

Descrição: As oficinas de jogos são ofertadas semanalmente às terças-feiras com duração de 1h30min

Objetivo: Objetiva desenvolver o raciocínio lógico e o aprimoramento da memória, através da utilização de jogos de estratégia.

Atividade realizada: Atividade Física

Descrição: As atividades físicas são ofertadas às segundas-feiras com duração de 2 horas. As modalidades ofertadas são: alongamento e atividade funcional.

Objetivo: Objetiva favorecer o desenvolvimento do bem-estar físico e mental, reduzindo a probabilidade de aquisição de doenças físicas.

Atividade realizada: Oficina do Saber (fantoche/argila)

Descrição: A oficina do Saber é realizada semanalmente às quintas-feiras com duração de 2 horas. É utilizado fantoches, argilas, teatro e filmes.

Objetivo: Objetiva promover interação por meio de atividades lúdicas, reflexivas e laborais. E ainda se justifica em razão da promoção do desenvolvimento individual e social por meio da interação grupal e prática das atividades.

Atividade realizada: Futebol

Descrição: É ofertado semanalmente às segundas-feiras no período noturno partidas de futebol com duração de 2 horas

Objetivo: Proporcionar um momento de diversão, descontração, atividade física, que desenvolva um senso de equipe e fortalecimento de vínculos entre os internos.

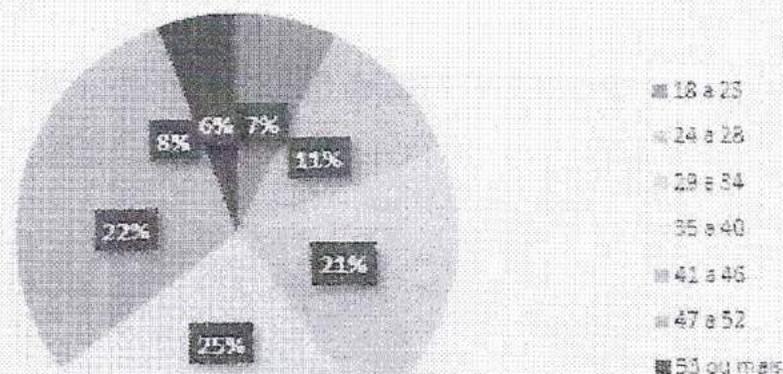
Atividade realizada: Momento de Espiritualidade

Descrição: Ofertado diariamente momentos de reflexão espiritual.

Objetivo: Levar a espiritualidade para os internos objetivando o desenvolvimento de emoções positivas. E ainda, a busca de um novo significado de vida através de conceitos que ultrapassam o que é tangível.

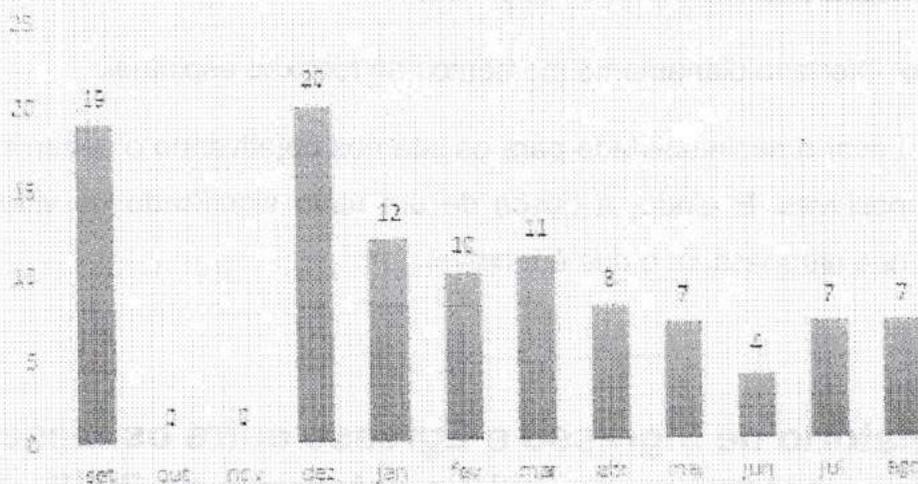
Relatório de Ingresso e Egresso entre os meses de setembro de 2018 a setembro de 2019

Faixa etária CRMC set/18 a set/19

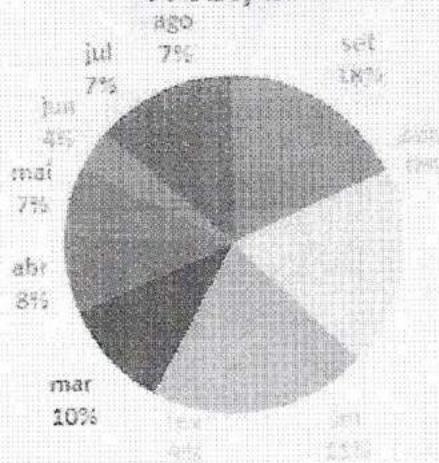


De acordo com gráfico número 1, a faixa etária de idade com maior ingresso na comunidade corresponde entre 35 e 40 anos de idade, contabilizado 25%. Contudo em sua maioria nosso público maior está entre a idade de 29 a 46 anos.

Mês de egresso set/18 a set/19

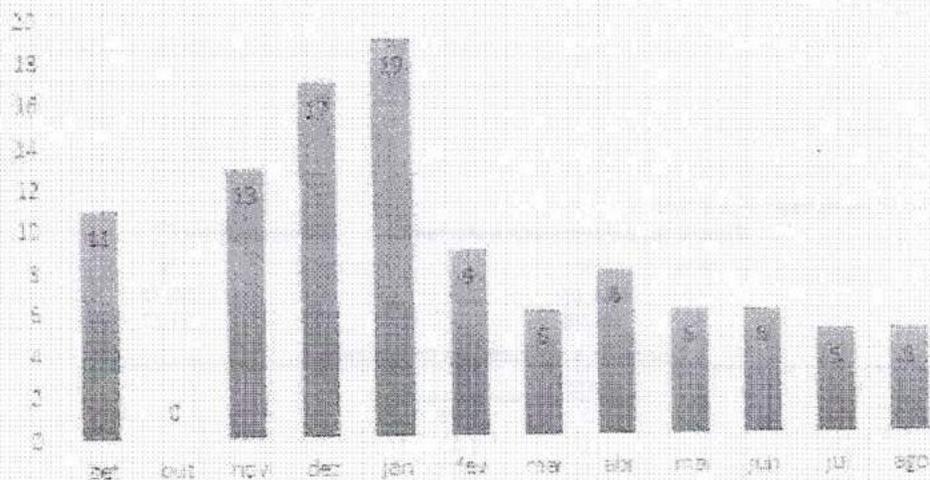


PORCENTAGEM MÊS DE EGRESSO SET/18 A SET/19

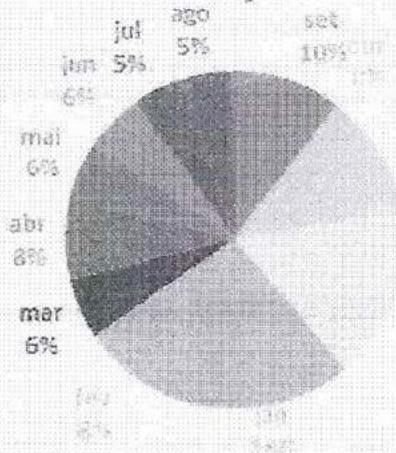


De acordo com o gráfico número 4 e número 5, os meses de Dezembro e setembro de 2018 corresponde ao maior número de egresso institucional. Totalizando 19% no mês de dezembro e 18% no mês de setembro.

Meses de ingresso set/18 a set/19



PORCENTAGEM MÊS DE INGRESSO SET/18 A SET/19



De acordo com o gráfico número 2 e número 3, os meses de Dezembro e Janeiro corresponde ao maior número de acolhimento institucional. Totalizando 18% de ingresso no mês de janeiro.

Tabela 4 - Tentativas de tratamentos anteriores

	Tentativas anteriores de tratamento		Tratamento em CT	
	n=10	%	n=10	%
Sim	12	61,25	11	55,75
Não	8	18,75	5	21,25

	Tempo de tratamento em CT em meses	
	n=10	%
1 a 3	3	18,75
4 a 7	1	6,25
8 a 12	7	43,75
Sem trat. Ant.	5	21,25

Tabela 5 - Aspectos relacionados ao uso de substâncias psicoativas

	n=10	(n=3%)
Idade em que começou a usar SPA		
10-15	7	43,75
16-20	4	25,0
21-25	3	18,75
26-30	1	6,25
31-35	1	6,25
35+	-	-
Frequência de uso semanal antes de iniciar o tratamento		
1-2	1	6,25
2-4	-	-
5-6	1	6,25
Diariamente	14	37,5
Tempo de uso de SPA em anos		
-1	-	-
1-3	-	-
3-5	-	-
5-10	1	6,25
10-15	-	-
>15	18	56,25

Caracterização do Público em setembro de 2019

Tabella 1 - Perfil sociodemográfico da amostra

Características	Gênero Masculino (n=16)	Total % (n=16)
Idade		
16-20	1	6,25
21-25	-	-
26-30	-	-
31-35	3	18,75
36-40	1	6,25
41-45	2	12,5
46-50	3	18,75
51-55	2	12,5
56+	2	12,5
Estado civil		
Solteiro	10	62,5
Casado	4	25,0
Divorciado	2	12,5
Viúva	-	-
Nível de escolaridade		
Ensino Fundamental Completo	-	-
Ensino Fundamental Incompleto	10	62,5
Ensino Médio Completo	2	12,5
Ensino Médio Incompleto	4	25,0
Ensino Superior	-	-
Quantidade de filhos		
1-2	8	50,0
3-4	2	12,5
Sem filhos	4	25,0
Situação laboral		
Trabalho informal	2	12,5
Desempregado	14	87,5
Situação de moradia		
Com pais e irmãos	6	37,5
Companheira	2	12,5
Situação de rua e/ou outras	8	50,0

Tabella 2 - Aspectos financeiros e juiciais

Renda	n(=16)	%
Baixa	1	6,25
Média	2	12,5
Alta	-	-
N informado	13	81,25
Recebe benefício governamental		
Sim	4	25,0
Não	12	75,0
Antecedentes criminais		
Sim	5	31,25
Não	10	62,5



REFERÊNCIAS

REIS, L. M.; HUNGARO, A. A.; OLIVEIRA, M. L. F. Políticas públicas para o enfrentamento do uso de drogas de abuso: percepção social em uma comunidade. Texto contexto - enferm., Florianópolis, v. 23, n. 4, p. 1050-1058, dez. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-07072014000401050&script=sci_arttext&lng=pt. Acesso em: 06 abr. 2019.

SILVA, L. G.; ANDRADE, L. F. Contribuições da psicologia no tratamento da dependência de drogas em uma comunidade terapêutica no gênero feminino da cidade de Sete Lagoas-MG. **Revista Brasileira de Ciências da Vida**. Minas Gerais, v. 5 n. 3. julho, 2017. Disponível em: <http://jornal.faculadecienciasdavidacom.br/index.php/RBCV/article/view/219>. Acesso em: 02 abr. 2019.

BOLONHEIS-RAMOS, R; BOARINI, M. L. Comunidades terapêuticas: "novas" perspectivas e propostas higienistas. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.22, n.4, p.1231-1248, out./dez. 2015. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702015000401231&lng=en&nrm=iso. Acesso 02 abr. 2019.

PERRONE, P. A. K. A comunidade terapêutica para recuperação da dependência do álcool e outras drogas: mão ou contramão da reforma psiquiátrica? **Ciência & Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 569-580, fev. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232014000200569&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 02 abril 2019.

Brasil. Caderno de Orientações Técnicas: Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. Brasília: 2016

Centro de Recuperação Missionário
de Cristo
CNPJ: 17.833.040/0001-17
Vanderson Almeida do Couto
Presidente

Vanderson Almeida do Couto
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

SOLICITAÇÃO

Projeto de Lei n. 35/2021

Interessado: CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIOS DE CRISTO (CRMC).

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado.

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 17.965-02.2020** ou trazer pessoalmente a DL os seguintes documentos:

1. Declaração **original** do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
2. Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada. Autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado. (art.2º, VI).
3. Relatório de Atividades **original** e assinado pelo Presidente ou cópia autenticada. Pode ainda ser autenticada digitalmente pelo Deputado.
4. Cópia simples da **Certidão Liberatória** do TCE-Tribunal de Contas do Estado, atualizada.
5. Com relação ao Estatuto o art. 19 está em desacordo com o art. 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013, que determina que , "em caso de dissolução da entidade, a destinação do patrimônio **será** à entidade

congêneres ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.” Sugiro seja **modificado o art. 19 neste sentido.**

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 35/2021**

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 17.147

Rm 4135

Diretoria Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 17/02/2021, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0307982** e o código CRC **B1C4594D**.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIOS DE CRISTO (CRMC).



De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qua, 17 de fev de 2021 16:23

1 anexo

Assunto : CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIOS DE CRISTO (CRMC).

Para : carmoadvocacia <carmoadvocacia@outlook.com.br>,
Dep. Do Carmo <dep.docarmo@assembleia.pr.leg.br>,
Dep. Do Carmo <depdocarmo@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado.

Com relação à entidade CNPJ 17.833.040/0001-17, CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIOS DE CRISTO (CRMC), há necessidade de anexar ao **PL 35/2021** os documentos solicitados em anexo.

Aguardo as providências solicitadas para dar andamento ao PL 35/2021.

Cordialmente

CRISTIANE MELLUSO
Matric. 117.147
Rm 4135

 **CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIOS DE CRISTO (CRMC)..docx**
32 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 35/2021

Interessado: CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIOS DE CRISTO (CRMC).

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 17.965-02.2020** ou trazer pessoalmente a DL os seguintes documentos:

- 1) Declaração **original** do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
- 2) Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada. Autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado. (art.2º, VI).
- 3) Relatório de Atividades **original** e assinado pelo Presidente ou cópia autenticada. Pode ainda ser autenticada digitalmente pelo Deputado.
- 4) Cópia simples da **Certidão Liberatória** do TCE-Tribunal de Contas do Estado, atualizada.
- 5) Com relação ao Estatuto o art. 19 está em desacordo com o art. 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013, que determina que , "em caso de dissolução da entidade, a destinação do patrimônio **será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.**" Sugiro seja modificado o art. 19 neste sentido.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 35/2021**

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Cordialmente.


Cristiane Melluso
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa

Centro de Recuperação Missionário de Cristo

Diga não ao Crack

E conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará. João 8:32

CRMC

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO
MISSIONÁRIO DE CRISTO**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2019

Sumário

<u>Apresentação Institucional</u>	3
<u>Justificativa</u>	4
<u>Descrição das atividades desenvolvidas durante o ano de 2019</u>	4
<u>Relatório de Ingresso e Egresso entre os meses de setembro de 2018 a setembro de 2019</u>	7
<u>Caracterização do Público em setembro de 2019</u>	10
<u>REFERÊNCIAS</u>	12

Apresentação Institucional

O CRMC (Centro de Recuperação Missionários de Cristo) CNPJ: 17.833.040/0001-17, firma estabelecida à rua Alexander Granham Bell, 53 Jardim Santa Felicidade, Maringá – PR CEP: 87053200, presta atendimento de acolhimento e tratamento terapêutico as pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em sua maioria em situação de rua e vulnerabilidade social.

Nossa instituição presta serviços em sistema de abrigo social em regime integral sem fins lucrativos, mantemos a instituição apenas com patrocínios e doações. Exercemos tais atividades há aproximadamente sete anos.

Contamos com profissionais técnicos e colaboradores voluntário para melhor mantermos este projeto. Nossa equipe é constituída por um Diretor, um Coordenador, um Assistente Social, um Psicólogo, três monitores, 18 estagiários da Psicologia e um estagiário da assistência social, possibilitando um atendimento técnico e eficaz.

Nosso trabalho é embasado no cronograma institucional conforme apresentaremos nos relatos a seguir, trabalhando o residente de forma integral, considerando os aspectos biológico, psicológico, social e espiritual dos mesmos, com finalidade de promover a saúde física e mental para uma reinserção familiar e social.

Justificativa

O uso de substância psicoativa, seja lícita ou ilícita, está presente na história da humanidade (REIS; HUNGARO; OLIVEIRA, 2014). Praticamente todas as culturas conhecidas fazem uso de algum tipo substância com diferentes finalidades. De acordo com Marangoni e Oliveira (2013, p. 663), nas sociedades antigas, o uso de drogas já proporcionavam “integração e coesão entre as pessoas”, tanto em nível social quanto emocional. Atualmente, o cenário é diferente, além de existir uma variedade de substâncias disponíveis no mercado e uma facilidade no acesso, o consumo também ocorre de forma individualizada e abusiva (SILVA; ANDRADE, 2017).

Nos últimos anos, tem se abordado de forma significativa as questões de uso/abuso de álcool e outras drogas. Sendo problemática recorrente nas discussões em diversas áreas, tais como, “saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, entre outras áreas” (BOLONHEIS-RAMOS; BOARINI, 2015, p. 1232). O tema é considerado um dos maiores problemas de saúde pública vivenciados pela população brasileira, principalmente porque a violência se encontra “frequentemente associada ao contexto das drogas” (REIS; HUNGARO; OLIVEIRA, 2014, p. 1051).

As consequências levantadas do uso/abuso do álcool e outras drogas tem influenciado na manutenção e implantação das políticas públicas (BRASIL, 2016). De forma que “a internação e o isolamento acabam encontrando aceitação social, junto com as instituições que os promovem, como as comunidades terapêuticas” (Bolonheis-ramos, Boarini, 2015, p.1233). Tomando-se assim, um modelo de referência para a recuperação da dependência do uso/abuso do álcool e das drogas (PERRONE,2014).

Descrição das atividades desenvolvidas durante o ano de 2019

Atividade realizada: atendimentos psicológicos individuais

Descrição: Os atendimentos são realizados semanalmente, com duração de aproximadamente 0h40min.

Objetivo: Promover atendimentos individuais de orientação e escuta objetivando proporcionar um momento de reflexão voltadas às perspectivas futuras e resolução de conflitos atuais.

Atividade realizada: Grupo terapêutico

Descrição: O grupo terapêutico é realizado às segundas-feiras, com duração de duas horas.

Objetivo: Transformar através de relações afetivas a autonomia, comprometimento, e a capacidade de agir de forma saudável conciliando seus desejos com a demanda do tratamento. Dando possibilidade para que os internos compartilhem suas demandas e obtém um suporte psicológico sobre temas pontuais, geram reflexões a cercado dos temas criando uma rede de apoio e compartilhamento entre os participantes.

Atividade realizada: Educação em Saúde - Autocuidado

Descrição: Realizado mensalmente por meio de roda de conversa e palestras.

Objetivo: Levar aos internos uma reflexão sobre o processo de saúde-doença, promover senso de autocuidado, trabalhando temas como: álcool e outras drogas e suas consequências para o adoecimento físico, psíquico e social; informações sobre hepatite, diabetes formas de prevenção, contágio e tratamento, com auxílio de dinâmicas específicas; doenças sexualmente transmissíveis, por meio de roda de conversa e dinâmica.

Atividade realizada: Grupo Operativo

Descrição: O grupo operativo é realizado semanalmente, com a duração de 1h30min às terças-feiras.

Objetivo: O grupo operativo é embasado segundo as compreensões de Pichon-Rivière, na qual um grupo de internos se reúnem em um espaço apropriado para a realização das atividades que objetivam levar os internos a uma comunicação significativa com os outros membros do grupo, expressão de sentimentos, diminuir as barreiras para mudanças comportamentais.

Atividade realizada: Oficina de Jogos

Descrição: As oficinas de jogos são ofertadas semanalmente às terças-feiras com duração de 1h30min

Objetivo: Objetiva desenvolver o raciocínio lógico e o aprimoramento da memória, através da utilização de jogos de estratégia.

Atividade realizada: Atividade Física

Descrição: As atividades físicas são ofertadas às segundas-feiras com duração de 2 horas. As modalidades ofertadas são: alongamento e atividade funcional.

Objetivo: Objetiva favorecer o desenvolvimento do bem-estar físico e mental, reduzindo a probabilidade de aquisição de doenças físicas.

Atividade realizada: Oficina do Saber (fantoche/argila)

Descrição: A oficina do Saber é realizada semanalmente às quintas-feiras com duração de 2 horas. É utilizado fantoches, argilas, teatro e filmes.

Objetivo: Objetiva promover interação por meio de atividades lúdicas, reflexivas e laborais. E ainda se justifica em razão da promoção do desenvolvimento individual e social por meio da interação grupal e prática das atividades.

Atividade realizada: Futebol

Descrição: É ofertado semanalmente às segundas-feiras no período noturno partidas de futebol, com duração de 2 horas.

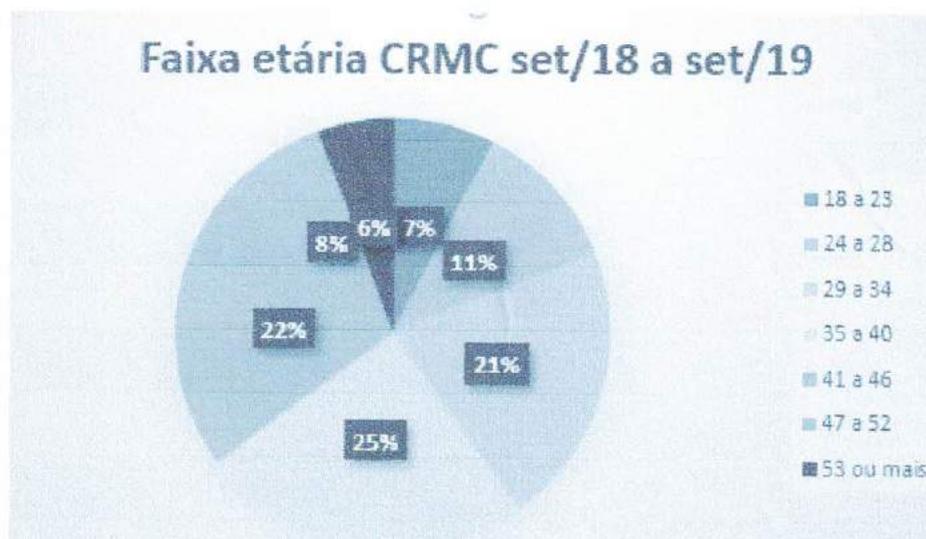
Objetivo: Proporcionar um momento de diversão, descontração, atividade física, que desenvolva um senso de equipe e fortalecimento de vínculos entre os internos.

Atividade realizada: Momento de Espiritualidade

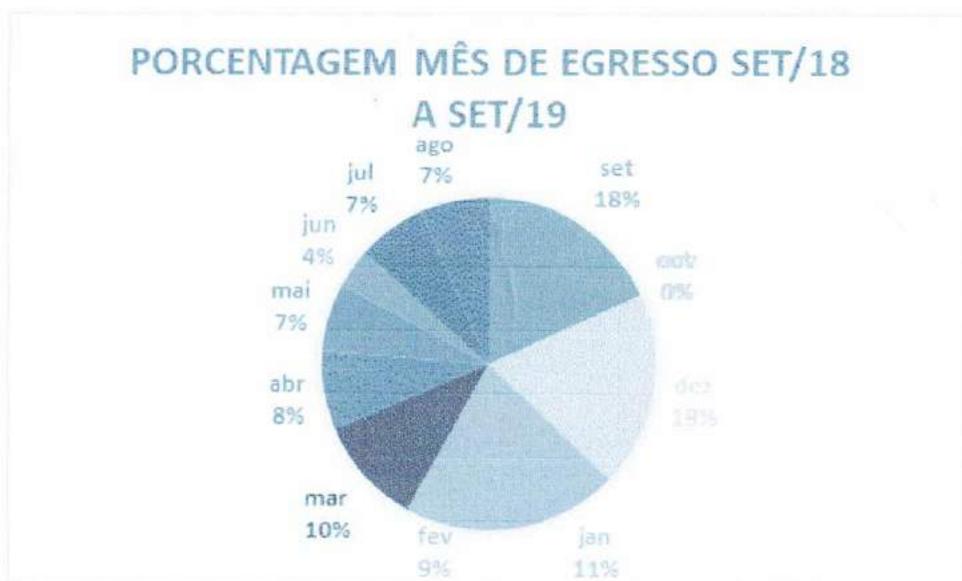
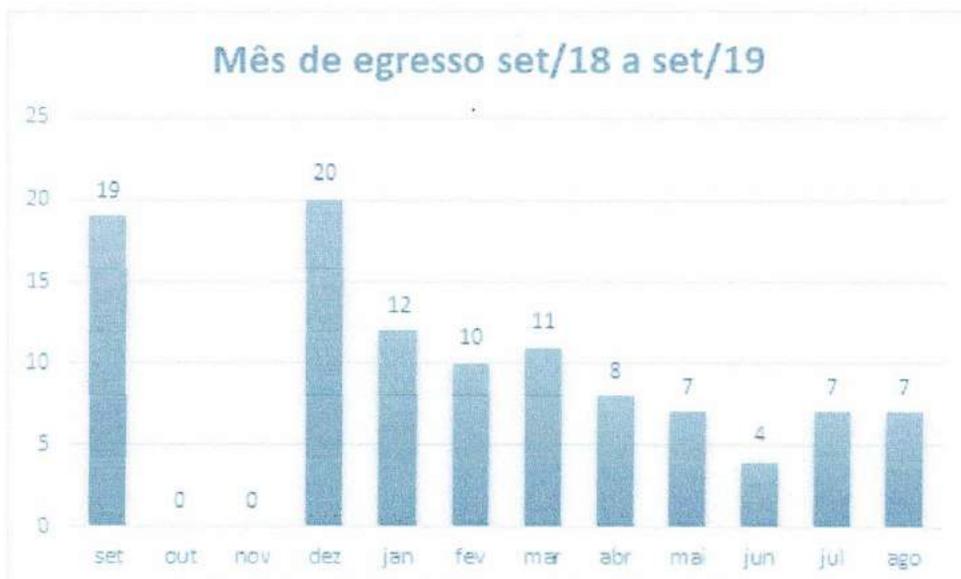
Descrição: Ofertado diariamente momentos de reflexão espiritual.

Objetivo: Levar a espiritualidade para os internos objetivando o desenvolvimento de emoções positivas. E ainda, a busca de um novo significado de vida através de conceitos que ultrapassam o que é tangível.

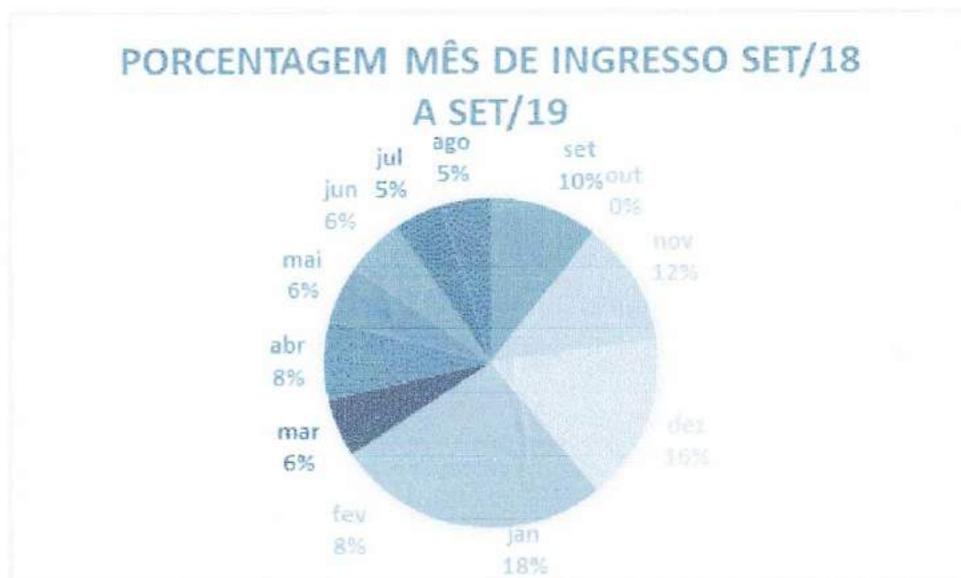
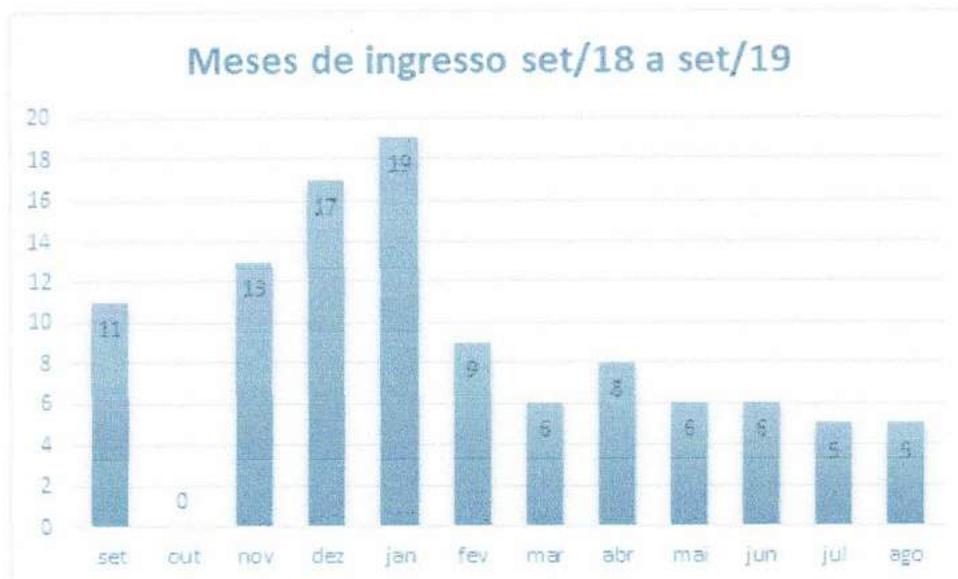
Relatório de Ingresso e Egresso entre os meses de setembro de 2018 a setembro de 2019



De acordo com gráfico número 1, a faixa etária de idade com maior ingresso na comunidade corresponde entre 35 e 40 anos de idade, contabilizado 25%. Contudo em sua maioria nosso público maior está entre a idade de 29 a 46 anos.



De acordo com o gráfico número 4 e número 5, os meses de Dezembro e setembro de 2018 corresponde ao maior número de egresso institucional. Totalizando 19% no mês de dezembro e 18% no mês de setembro.



De acordo com o gráfico número 2 e número 3, os meses de Dezembro e Janeiro corresponde ao maior número de acolhimento institucional. Totalizando 18% de ingresso no mês de janeiro.

Tabela 4 - Tentativas de tratamentos anteriores

	Tentativas anteriores de tratamento		Tratamento em CT	
	n=18	%	n=18	%
Sim	13	81,25	11	68,75
Não	3	18,75	5	31,25
Tempo de tratamento em CT em meses				
	n=18	%		
1 a 3	3	18,75		
4 a 7	1	6,25		
8 a 12	7	43,75		
Sem trat. Ant.	5	31,25		

Tabela 5 - Aspectos relacionados ao uso de substâncias psicoativas

	(n=18)	(n=%)
Idade em que começou a usar SPA		
10-15	7	43,75
16-20	4	25,0
21-25	3	18,75
26-30	1	6,25
31-35	1	6,25
36+	-	-
Frequência de uso semanal antes de iniciar o tratamento		
1-2	1	6,25
3-4	-	-
5-8	1	6,25
Diariamente	14	87,5
Tempo de uso de SPA em anos		
-1	-	-
1-3	-	-
3-5	-	-
5-10	1	6,25
10-15	-	-
+15	15	93,75

Caracterização do Público em setembro de 2019

Tabela 1 - Perfil sociodemográfico da amostra

Características	Gênero Masculino (n=16)	Total % (n=16)
Idade		
16-20	1	6,25
21-25	-	-
26-30	-	-
31-35	3	18,75
36-40	1	6,25
41-45	3	18,75
46-50	3	18,75
51-55	2	12,5
60+	3	18,75
Estado civil		
Solteiro	10	62,5
Casado	4	25,0
Divorciado	2	12,5
Viúvo	-	-
Nível de escolaridade		
Ensino Fundamental Completo	-	-
Ensino Fundamental Incompleto	10	62,5
Ensino Médio Completo	2	12,5
Ensino Médio Incompleto	4	25,0
Ensino Superior	-	-
Quantidade de filhos		
1-2	9	56,25
3-4	3	18,75
Sem filhos	4	25,0
Situação laboral		
Trabalho informal	2	12,5
Desempregado	14	87,5
Situação de moradia		
Com pais e irmãos	5	31,25
Companheira	2	12,5
Situação de rua e/ou outras	9	56,25

Tabela 2 - Aspectos financeiros e judiciais

Renda	n=16)	%
Baixa	1	6,25
Média	2	12,5
Alta	-	-
N informado	13	81,25
Recebe benefício governamental		
Sim	4	25,0
Não	12	75,0
Antecedentes criminais		
Sim	6	37,5
Não	10	62,5

REFERÊNCIAS

REIS, L. M.; HUNGARO, A. A.; OLIVEIRA, M. L. F. Políticas públicas para o enfrentamento do uso de drogas de abuso: percepção social em uma comunidade. Texto contexto - enferm., Florianópolis, v. 23, n. 4, p. 1050-1058, dez. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-07072014000401050&script=sci_arttext&lng=pt. Acesso em: 06 abr. 2019.

SILVA, L. G.; ANDRADE, L. F. Contribuições da psicologia no tratamento da dependência de drogas em uma comunidade terapêutica no gênero feminino da cidade de Sete Lagoas-MG. **Revista Brasileira de Ciências da Vida**. Minas Gerais, v. 5 n. 3. julho, 2017. Disponível em: <http://jornal.faculdadecienciasdavidacom.br/index.php/RBCV/article/view/219>. Acesso em: 02 abr. 2019.

BOLONHEIS-RAMOS, R; BOARINI, M. L. Comunidades terapêuticas: “novas” perspectivas e propostas higienistas. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.22, n.4, p.1231-1248, out./dez. 2015. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702015000401231&lng=en&nrm=iso. Acesso 02 abr. 2019.

PERRONE, P. A. K. A comunidade terapêutica para recuperação da dependência do álcool e outras drogas: mão ou contramão da reforma psiquiátrica? **Ciência & Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 569-580, fev. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232014000200569&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 02 abril 2019.

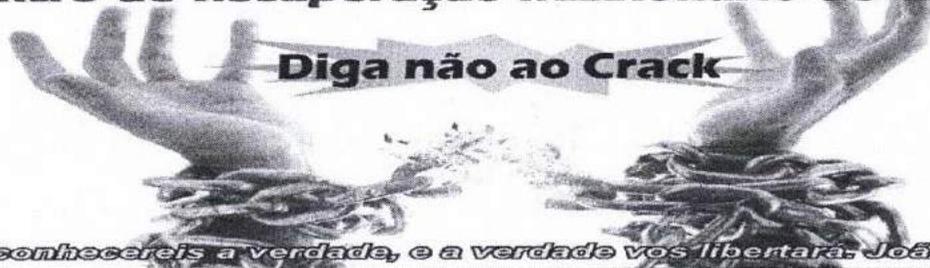
Brasil. Caderno de Orientações Técnicas: Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. Brasília: 2016

Centro de Recuperação Missionário
de Cristo
CNPJ: 17.833.040/0001-17
Vanderson Almeida do Couto
Presidente



Vanderson Almeida do Couto
Presidente

Centro de Recuperação Missionário de Cristo



E conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará. João 8:32

CRMC - Rua Alexander Graham Bell, 53-Jardim Ipanema – Maringá-PR – CNPJ
17.833.040/0001-17

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO
MISSIONÁRIO DE CRISTO
(CRMC)**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2020

Sumário

Apresentação Institucional	3
Justificativa	4
Descrição das atividades desenvolvidas durante o ano de 2020	4
Relatório de Ingresso e Egresso entre os meses de novembro de 2019 a novembro de 2020.	8
Característica do público acolhido - ano 2020.....	8
Conclusão	9

Apresentação Institucional

O CRMC (Centro de Recuperação Missionários de Cristo) CNPJ: 17.833.040/0001-17, firma estabelecida à rua Alexander Granham Bell, 53 Jardim Santa Felicidade, Maringá – PR CEP: 87053200, presta atendimento de acolhimento e tratamento terapêutico as pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em sua maioria em situação de rua e vulnerabilidade social.

Nossa instituição presta serviços em sistema de acolhimento social em regime integral sem fins lucrativos, mantemos a instituição apenas com patrocínios e doações. Exercemos tais atividades há sete anos.

Contamos com profissionais técnicos e colaboradores voluntario para melhor mantermos este projeto. Nossa equipe é constituída por um Diretor, um Coordenador, um Assistente Social, um Psicólogo, três monitores, 6 estagiários da Psicologia e estagiários da medicina psiquiátrica.

Nosso trabalho é embasado no cronograma institucional conforme apresentaremos nos relatos a seguir, trabalhando o residente de forma integral, considerando os aspectos biológico, psicológico, social e espiritual dos mesmos, com finalidade de promover a saúde física e mental para uma reinserção familiar e social.

Justificativa

O uso de substância psicoativa, seja lícita ou ilícita, está presente na história da humanidade (REIS; HUNGARO; OLIVEIRA, 2014). Praticamente todas as culturas conhecidas fazem uso de algum tipo substância com diferentes finalidades. De acordo com Marangoni e Oliveira (2013, p. 663), nas sociedades antigas, o uso de drogas já proporcionavam “integração e coesão entre as pessoas”, tanto em nível social quanto emocional. Atualmente, o cenário é diferente, além de existir uma variedade de substâncias disponíveis no mercado e uma facilidade no acesso, o consumo também ocorre de forma individualizada e abusiva (SILVA; ANDRADE, 2017).

Nos últimos anos, tem se abordado de forma significativa as questões de uso/abuso de álcool e outras drogas. Sendo problemática recorrente nas discussões em diversas áreas, tais como, “saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, entre outras áreas” (BOLONHEIS-RAMOS; BOARINI, 2015, p. 1232). O tema é considerado um dos maiores problemas de saúde pública vivenciados pela população brasileira, principalmente porque a violência se encontra “frequentemente associada ao contexto das drogas” (REIS; HUNGARO; OLIVEIRA, 2014, p. 1051).

As consequências levantadas do uso/abuso do álcool e outras drogas tem influenciado na manutenção e implantação das políticas públicas (BRASIL, 2016). De forma que “a internação e o isolamento acabam encontrando aceitação social, junto com as instituições que os promovem, como as comunidades terapêuticas” (Bolonheis-ramos, Boarini, 2015, p.1233). Tornando-se assim, um modelo de referência para a recuperação da dependência do uso/abuso do álcool e das drogas (PERRONE,2014).

Descrição das atividades desenvolvidas durante o ano de 2020

Em virtude do cenário atual, é importante relatarmos sobre o ano atípico que as comunidades terapêuticas estão atravessando em relação a pandemia do covid-19.

O Governo Federal afirma que as comunidades terapêuticas são consideradas prestadoras de serviços essenciais. Com o objetivo de promover adequações e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas comunidades terapêuticas no Brasil, o Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania, editou uma portaria que as consideram prestadoras de um serviço essencial e que, portanto, não pode ser paralisado mesmo diante da pandemia do novo Coronavírus Covid-19).

Logo no início da pandemia, o CRMC implantou protocolos de isolamento para os recém-chegados e de informação a saúde e higiene para toda rede que direto ou indiretamente envolve nossos acolhidos, instauramos o protocolo de quarentena, assim podendo desenvolver as atividades propostas com segurança e qualidade.

Das atividades

Atividade realizada: atendimentos psicológicos individuais

Descrição: Os atendimentos são realizados semanalmente, com duração de aproximadamente 0h50min.

Objetivo: Promover atendimentos individuais de orientação e escuta objetivando proporcionar um momento de reflexão voltadas às perspectivas futuras e resolução de conflitos atuais.

Atividade realizada: Grupo terapêutico

Descrição: O grupos terapêuticos são realizado às terças-feiras e quintas-feiras, com duração de duas horas.

Objetivo: Transformar através de relações afetivas a autonomia, comprometimento, e a capacidade de agir de forma saudável conciliando seus desejos com a demanda do tratamento. Dando possibilidade para que os internos compartilhem suas demandas e obtém um suporte psicológico sobre temas pontuais, geram reflexões a cercado dos temas criando uma rede de apoio e compartilhamento entre os participantes.

Atividade realizada: Atendimento individual com estagiários da área da Saúde Psiquiátrica, supervisionado por supervisor in loco.

Descrição: atendimentos quinzenais, de acordo com a agenda do coordenador de medicina. (Parceria com a instituição de ensino UNICESUMAR)

Objetivo: Os mesmos têm por finalidade o acolhimento, diagnóstico, e encaminhamento dos acolhidos. Realizando avaliação clínica e psicológica de origem orgânica ou funcional. Como a depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outros, e realizar.

Atividade realizada: Educação em Saúde - Autocuidado

Descrição: Realizado mensalmente por meio de roda de conversa e palestras.

Objetivo: Levar aos internos uma reflexão sobre o processo de saúde-doença, promover senso de autocuidado, trabalhando temas como: álcool e outras drogas e suas consequências para o adoecimento físico, psíquico e social; informações sobre hepatite, diabetes formas de prevenção, contágio e tratamento, com auxílio de dinâmicas específicas; doenças sexualmente transmissíveis, por meio de roda de conversa e dinâmica.

Atividade realizada: Grupo Operativo

Descrição: O grupo operativo é realizado semanalmente, com a duração de 1h30min às terças-feiras.

Objetivo: O grupo operativo é embasado segundo as compreensões de Pichon-Rivière, na qual um grupo de internos se reúnem em um espaço apropriado para a realização das atividades que objetivam levar os internos a uma comunicação significativa com os outros membros do grupo, expressão de sentimentos, diminuir as barreiras para mudanças comportamentais.

Atividade realizada: Oficina de Jogos

Descrição: As oficinas de jogos são ofertadas semanalmente às quartas-feiras com duração de 1h30min.

Objetivo: Objetiva desenvolver o raciocínio lógico e o aprimoramento da memória, através da utilização de jogos de estratégia.

Atividade realizada: Atividade Física

Descrição: As atividades físicas são ofertadas às sextas-feiras com duração de 2 horas. As modalidades ofertadas são: alongamento e atividade funcional.

Objetivo: Objetiva favorecer o desenvolvimento do bem-estar físico e mental, reduzindo a probabilidade de aquisição de doenças físicas.

Atividade realizada: Cursos Biblicos Internacional Encontro com a Palavra.

Descrição: Ofertado nas segundas feiras entre as 19:00 e 20:00, materiais fornecidos pela CBI no Brasil, é um curso devocional de toda a Bíblia, composta de 13 livros

Objetivo: Proporcionar um momento de estudo e reflexão espiritual, somando novos valores e novas condutas comportamentais.

Atividade realizada: Momento de Espiritualidade

Descrição: Ofertado diariamente momentos de reflexão espiritual.

Objetivo: Levar a espiritualidade para os internos objetivando o desenvolvimento de emoções positivas. E ainda, a busca de um novo significado de vida através de conceitos que ultrapassam o que é tangível.

RELATÓRIO DE INGRESSO E EGRESSO ENTRE OS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A NOVEMBRO DE 2020.

O CRMC acolhe pessoas do sexo masculino com idade entre 18 e 65 anos.



Gráfico 1

Durante o período apresentado. Nossa instituição acolheu 43 pessoas com problemas relacionados a álcool e outras drogas. Conforme especificado no gráfico primeiro 86% solicitaram alta a pedido e 14% concluíram o tratamento proposto.

Podemos enriquecer mais estes dados, mencionando sobre, 43 dos acolhidos neste ano de 2020, 6 pessoas concluirão o tempo estipulado pela instituição que são de 9 meses de tratamento.

Destes 37 que não concluíram os 9 meses propostos, 2 chegaram o período de 8 meses, 11 ficaram até o período de 6 meses, e 24 mantiveram pelo período inferior a 3 meses de acolhimento, conforme demonstrado no gráfico dois.



Gráfico 2

CONCLUSÃO

O objetivo do CRMC é fazer com que a pessoa interrompa completamente o consumo de álcool e outras drogas a partir do modelo da abstinência, a qual é mencionado acima, através de intervenções clínicas, psicológica, profissional da assistência social e pastoral, juntamente com a rede de apoio do município de Maringá-PR, que são as UBS, CAPS, CRAS, Hospital Municipal, entre outros. Os números apresentados demonstram baixa efetividade comparados com os anos anteriores. Em análise com a equipe técnica, entendemos que isso pode ser explicado devido o quadro pandêmico e ajuda do auxílio emergencial fornecido pelo governo.

Maringá 09 de novembro de 2020.

Vanderson Almeida do Couto
Diretor/ Presidente



- Controle de Processos
- Iniciar Processo
- Retorno Programado
- Pesquisa
- Base de Conhecimento
- Textos Padrão
- Modelos Favoritos
- Blocos de Assinatura
- Blocos de Reunião
- Blocos Internos
- Contatos
- Processos Sobrestados
- Acompanhamento Especial
- Marcadores
- Pontos de Controle
- Estatísticas
- Grupos

14965-02.2020

- Certidão (0)
- Declaração
- Relatório 1
- Projeto de l
- Despacho !
- Certidão DI
- II
- Certidão DI
- Solicitação
- Despacho :
- Estatuto 14
- Comunicad
- Certidão 14
- Declaração
- Ata (03950
- Comprovar
- Lei (03950
- Declaração
- Declaração



Clique [aqui](#) para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.



Autenticado eletronicamente por **Adriano Rolff Sieg, Assessor(a) Parlamentar**, em 24/06/2021, às 11:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0395060** e o código CRC **BB120420**.

Acesse as lojas App Store ou Google Play e instale o aplicativo SEI no seu celular.

Abra o aplicativo do SEI e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.



Consultar



CRMC - Rua Alexander Graham Bell, 53-Jardim Ipanema - Maringá-PR - CNPJ
17.833.040/0001-17

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Entidade **Centro de Recuperação Missionário de Cristo**, inscrita no CNPJ sob nº 17.833.040/0001-17, com sede a rua Alexander Graham Bell, nº 53 CEP 87053200, **não remunera**, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maringá, 05 de outubro de 2020.

4º TABELIONATO DE NOTAS

4º. TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
Tabelião
Av XV, de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
2LxG3 . p0YH - s9RrP . pJLy4
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe's(s) firma(s) de:
VANDERSON ALMEIDA DO COUTO...
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(Art. 133 paragrafo 3º do CNCGJ/PR)

Em testemunho da verdade.
MARINGÁ, 05 de Outubro de 2020

027-EL-88-FRANCIS ALOUISO

Vanderson Almeida do Couto
Presidente



CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIO DE

CRISTO - CRMC

RCPJ - MARINGÁ
ANEXO

CNPJ nº 17.833.040/0001-17

523770

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O pastor Vanderson Almeida do Couto, presidente da CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIO DE CRISTO - CRMC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os membros em condição de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de junho de 2021 (03/06/2021), na sua sede localizada na rua Alexander Graham Bell, nº 53, Jardim Ipanema, CEP: 87053-200, nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, as 20 horas, com presença de 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira convocação; as 20:30 horas, em 2ª convocação, 30 minutos após, com a presença de qualquer número dos membros, por aprovação da maioria dos presentes; para deliberar sobre o seguinte assunto:

ORDEM DO DIA:

Alteração do artigo 19 do Estatuto Social.

Maringá-PR, 01 de maio de 2021.

Vanderson Almeida do Couto
Presidente

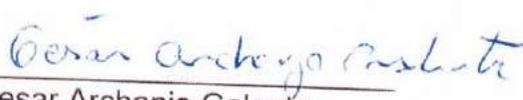
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA
CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIO DE CRISTO - CRMC

CNPJ nº 17.833.040/0001-17

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
523770

Ao terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, 03/06/2021, às 20 horas, na rua Alexander Graham Bell, nº 53, Jardim Ipanema, CEP: 87053-200, nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente a Assembleia do Centro de Recuperação Missionário de Cristo - CRMC, convocados no dia 01 de maio de 2021, segundo os termos do estatuto. Constatado o quorum suficiente para deliberar sobre a seguinte pauta: alteração do artigo 19 do Estatuto Social. O presidente da Assembleia explicou que o artigo 19 está em desacordo com o artigo 1º, inciso VI, da Lei 17.826/2013, devendo ser adequado conforme a determinação da lei. Restou aprovada pela unanimidade dos presentes. A nova redação do artigo 19º do estatuto social ficou da seguinte forma: "art. 19. Em caso de dissolução do CRMC, liquidadas todas as suas obrigações, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação". Vencida a pauta constante da ordem do dia, às 22 horas foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes e segue assinada por mim e pelo presidente da Assembleia.....


Vanderson Almeida do Couto
Presidente


Cesar Archanjo Galante
Secretário


Julio Cezar Lopes
OAB/PR nº 67.945



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
Rua Baicardi de Oliveira - Agência Delegada	
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453	
Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
Averbação nº 04/6.074 Livro A-026	
Maringá-PR/14 de junho de 2021.	
Marcelo Hideo Mizoguchi	
Escrivente Autorizado	
Emolumentos	21,70
Funrejus	9,04
ISS	0,43
FUNDEP	1,09
Funarpen	1,32
Distribuidor	10,29
Fotocópias	2,60
Digitalização	0,66
Total R\$	47,12
VRC VRC 100,00	Arquivo 6074 Protocolo 523.770
Selo Digital-1813086P3AA00000001068217	
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br	





- Controle de Processos
- Iniciar Processo
- Retorno Programado
- Pesquisa
- Base de Conhecimento
- Textos Padrão
- Modelos Favoritos
- Blocos de Assinatura
- Blocos de Reunião
- Blocos Internos
- Contatos
- Processos Sobrestados
- Acompanhamento Especial
- Marcadores
- Pontos de Controle
- Estatísticas ▶
- Grupos ▶

14965-02.2020 👤

- Certidão (0) ▲
- Certidão (0)
- Declaração
- Relatório 1.
- Projeto de l
- Despacho !
- Certidão DI
- II
- Certidão DI
- Solicitação
- Despacho ;
- Estatuto 14
- Comunicad
- Certidão 14
- Declaração
- Ata (03950
- Comprovar
- Lei (03950
- Declaração
- Declaração



Clique [aqui](#) para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela. Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Adriano Rolff Sieg, Assessor(a) Parlamentar**, em 24/06/2021, às 11:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0395095** e o código CRC **1F11203D**.

Acesse as lojas App Store ou Google Play e instale o aplicativo SEII no seu celular.

Abra o aplicativo do SEII e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.



Consultar Andamento



COMAD

Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas
Maringá - Paraná

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

INSCRIÇÃO Nº 005/2019

A entidade **Centro de Recuperação Missionários de Cristo**, CNPJ 17.833.040/0001-17, com sede na Rua Alexander Graham Bell, 1158, na cidade de Maringá-PR, é inscrita neste Conselho desde 02 de agosto de 2019 sob o número 005/2019. Atua(rá) como Serviço de Acolhimento a Pessoas com Problemas Decorrentes do Uso Nocivo de Drogas, denominado Comunidade Terapêutica nos termos da RDC 29 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Resolução 002/2019 do COMAD.

Esta inscrição foi aprovada na 14ª Reunião Ordinária do dia 02 de agosto de 2019 conforme resolução 002/2019.

Maringá, 02 de agosto de 2019.

Paulo Gustavo de Lima Ribas
2º Vice-Presidente

Esta inscrição tem validade até o dia 02 de agosto de 2021.

LEI Nº 9843.



**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA O CENTRO DE
RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIO DE
CRISTO DE MARINGÁ - C.R.M.C.**

Autor: Vereador Luciano Marcelo Simões de Brito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação Missionário de Cristo de Maringá - C.R.M.C.

Art. 2º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de agosto de 2014.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO MISSIONARIO DE CRISTO
CNPJ: 17.833.040/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:12 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **5600.5D2F.9F1E.F412**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



- Controle de Processos
- Iniciar Processo
- Retorno Programado
- Pesquisa
- Base de Conhecimento
- Textos Padrão
- Modelos Favoritos
- Blocos de Assinatura
- Blocos de Reunião
- Blocos Internos
 - Contatos
 - Processos Sobrestados
 - Acompanhamento Especial
 - Marcadores
 - Pontos de Controle
 - Estatísticas
 - Grupos

14965-02.2020

- Certidão (0)
- Declaração
- Relatório 1
- Projeto de l
- Despacho :
- Certidão DI
- II
 - Certidão DI
 - Solicitação
 - Despacho :
 - Estatuto 14
 - Comunicad
 - Certidão 14
 - Declaração
 - Ata (03950
 - Comprovar
 - Lei (03950
 - Declaração
 - Declaração



Clique [aqui](#) para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Adriano Rolfh Sieg, Assessor(a) Parlamentar**, em 24/06/2021, às 11:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



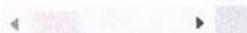
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0395095** e o código CRC **1F11203D**.

Acesse as lojas App Store ou Google Play e instale o aplicativo SEI no seu celular.

Abra o aplicativo do SEI e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.



Consultar Andamento





**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DIRETORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

"A Droga não está com nada, se livre dessa roubada"



Declaração

Maringá, 21 de Setembro de 2020.

A Diretoria de Políticas sobre Drogas por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Maringá (Órgão Fiscalizador) vem por meio deste documento declarar que a Comunidade Terapêutica Centro Recuperação Missionários de Cristo (CRMC), inscrita no CNPJ: 17.833.040/0001-17, cumpre a finalidade do seu estatuto, e está regularmente inscrita como Comunidade Terapêutica no Conselho Municipal de Políticas Sobre drogas de Maringá (COMAD), no qual é acompanhado pela SASC. A instituição atua em nosso município desde 2014, prestando importante contribuição para o atendimento de pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

Paulo Gustavo de Lima Ribas
Diretor de Políticas sobre Drogas



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CENTRO DE RECUPERACAO MISSIONARIO DE CRISTO

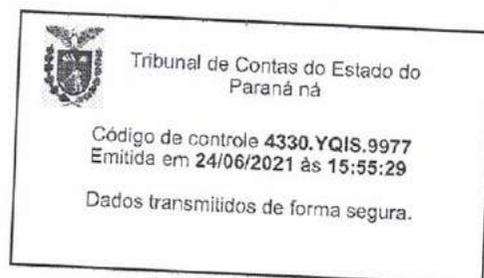
CNPJ Nº: 17.833.040/0001-17

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE RECUPERACAO MISSIONARIO DE CRISTO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/09/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO DO CARMO

Interessado: CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSIONÁRIOS DE CRISTO (CRMC).

Informação nº 33/21 –DL – PL 35/2021

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de junho de 2021.


Cristiane Melluso
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2021

APROVADO

06/07/2021

Projeto de Lei nº. 35/2021

Autor: Deputado Do Carmo

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Missionários de Cristo (CRMC), com sede no município de Maringá.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Missionários de Cristo (CRMC), com sede no município de Maringá.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:



Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de atuar na área de dependência em Substâncias Psicoativas - SPA (álcool e outras drogas), visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma de pessoas dependentes de SPA, seus familiares e/ou responsáveis, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpra ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 35/2021**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 06/07/2021, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual - Presidente de Comissão**, em 06/07/2021, às 15:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0403892** e o código CRC **CE2D4464**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 35/2021, de autoria do Deputado Do Carmo, encontra-se em condições de prosseguir o seu trâmite.

O referido projeto recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de julho de 2021.

Curitiba, 7 de julho de 2021.


Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo